

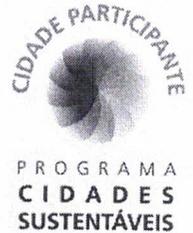


MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA DE MOTIVAÇÃO DE DISPENSA - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 117/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº: 31/2025

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição no curso “TRABALHANDO COM GRUPOS NO SUAS: ÊNFASE NO PAIF E PAEFI”.

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente para a contratação de **serviços técnicos especializados de natureza intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.**

Neste contexto, a presente contratação visa à prestação de serviço de capacitação técnica na área da Assistência Social, por meio do curso intitulado **“Trabalhando com Grupos no SUAS: Ênfase no PAIF e PAEFI”**, ofertado pela profissional **Ana Maria Pincolini – Educação Permanente no SUAS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.701.927/0001-78.

A capacitação será realizada de forma **on-line e ao vivo (síncrona)** nos dias **23, 24 e 25 de setembro de 2025**, com **carga horária total de 20 horas**, sendo **10 horas de aulas síncronas e 10 horas de atividades assíncronas**, incluindo materiais complementares, percurso de leitura e vídeos. O curso destina-se à formação de quatro servidores públicos municipais atuantes na política de assistência social.

O orçamento apresentado pela empresa corresponde ao valor de **R\$ 386,10 (trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos) por inscrição**, totalizando **R\$ 1.544,40 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)** para as quatro vagas contratadas. Ressalta-se que o valor é compatível com o mercado e proporcional à qualificação técnica da profissional e ao conteúdo programático ofertado.

A proposta se justifica pela necessidade de qualificar profissionais e gestores da política de assistência social do Município de Guairá/SP para o planejamento, condução e avaliação de processos grupais, com ênfase nos serviços do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), considerando a relevância estratégica do trabalho com grupos como ferramenta de fortalecimento da cidadania e da proteção social.

Apesar do reconhecimento de que a vulnerabilidade, o risco e a desproteção sociais são fenômenos multifatoriais e atravessados por diversos determinantes, observa-se que práticas individualizadoras da “Questão Social” ainda se perpetuam no cotidiano dos serviços socioassistenciais. Assim, torna-se imperativo (re)posicionar o trabalho com grupos como estratégia ética, política e técnica, conforme proposto no conteúdo do curso.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



A profissional **Ana Maria Pincolini** possui notória especialização e reconhecida trajetória na área, com graduação em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), mestrado em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), e ampla experiência na gestão pública da política de assistência social. Atuou como técnica no CRAS, coordenadora do CREAS, Diretora de Proteção Social Especial e Diretora de Gestão do SUAS na Fundação de Assistência Social de Caxias do Sul/RS. Desde 2017, dedica-se exclusivamente à educação permanente de trabalhadores do SUAS, ministrando cursos e formações com reconhecido impacto técnico e político em diversos municípios e estados brasileiros.

Diante do exposto, e considerando:

- a **inviabilidade de competição**,
- o **caráter técnico especializado da capacitação**,
- a **notória especialização da profissional ofertante**,
- o **valor compatível com os preços praticados no mercado**,
- e a **necessidade de formação continuada dos servidores do SUAS no município**,

conclui-se que a contratação pretendida **se enquadra no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, sendo juridicamente admissível e administrativa e tecnicamente recomendável.

Guaiára-SP., 30 de julho de 2025.



Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras